Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 1099 de quarta-feira, 4 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 7**

SUMÁRIO:

● **ARP 17-2026 FMS / PREGÃO ELETRONICO 02/2026 FMS** - registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares, com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA/Guia da Farmácia, destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE, espe

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2/2026

No dia 29 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.785.684/0001-09, com sede à n° CEP - -- São Domingos-SE neste ato legalmente representado por **ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **022.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J N & CIA LTDA **CNPJ: 15.089.642/0001-86**

Representante: JOSE DO NASCIMENTO

Telefone: (79) 3431-1024

Email: POSTONASCIMENTO2@GMAIL.COM

Endereço: AV OTONIEL DOREA, 347 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-142

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	1,00	UND	DE ACORDO COM ABC FARMA	DE ACORDO COM ABC FARMA	27,10	27,10

Descrição: Aquisição de medicamentos genéricos com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	1,00	UND	DE ACORDO COM ABC FARMA	DE ACORDO COM ABC FARMA	18,10	18,10

Descrição: Aquisição de medicamentos de referência com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	1,00	UND	DE ACORDO COM ABC FARMA	DE ACORDO COM ABC FARMA	18,60	18,60

Descrição: Aquisição de medicamentos similares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	1,00	UND	DE ACORDO COM ABC FARMA	DE ACORDO COM ABC FARMA	18,10	18,10

Descrição: Aquisição de suplementos alimentares com base na listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia

Total: 81,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/10/2027** , a contar do dia **29/10/2026** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, medicamentos de referência,medicamentos similares e suplementos alimentares, com base na listagem de A a Z do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico — ABCFARMA/Guia da Farmácia, destinados à distribuição gratuita aos usuários da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE, especialmente àpopulação em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº02/2026 e seus anexos.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento,requisição ou instrumento equivalente, observados os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária, as condições previstas no Termo de Referência e ospercentuais registrados na presente Ata.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos valores estimados, facultando-se a realização das aquisiçõesconforme a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da legislação aplicável.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades referenciais, o fornecedor registrado, o percentual de desconto adjudicado e as demaiscondições ofertadas na proposta vencedora são os que seguem, observado o critério de julgamento previsto no Edital e no Termo de Referência.
2.2. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre os preços constantes da listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, conforme acategoria correspondente ao item adjudicado e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
2.3. A quantidade referencial "1" indicada para cada item não representa a aquisição de apenas uma unidade física de medicamento ou suplemento alimentar.Trata-se de unidade adotada para organização do registro por categoria de fornecimento, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada,conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. O valor estimado para 12 meses representa o limite de planejamento da Administração para cada categoria, não implicando obrigação de aquisiçãointegral pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.5. As aquisições decorrentes desta Ata observarão os saldos disponíveis por item, os percentuais de desconto registrados, a disponibilidade orçamentária,as requisições formalmente emitidas e as condições de entrega e recebimento previstas no Termo de Referência.
2.6. Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão observar as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade paracomercialização, prazo de validade, identificação de lote e fabricante, integridade das embalagens, condições de transporte e demais requisitos previstos noEdital e seus anexos.
2.7. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver, observada a ordem declassificação do certame.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A entidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, responsável pelo gerenciamentoda Ata, pelo controle dos saldos registrados, pela autorização das futuras aquisições e pela condução dos atos necessários à adequada execução do registrode preços.
3.2. Para os fins desta Ata, não há indicação de órgãos participantes diversos do órgão gerenciador, uma vez que a contratação se destina ao atendimentodas demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, especialmente quanto à distribuição gratuita demedicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares aos usuários da rede pública municipal de saúde.
3.3. As aquisições decorrentes da presente Ata serão realizadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem defornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observados os saldos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas noEdital, no Termo de Referência e nesta Ata.
3.4. A condição de órgão gerenciador não obriga o Fundo Municipal de Saúde à aquisição integral dos quantitativos ou valores estimados, ficando ascontratações condicionadas à demanda efetiva da Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não tenham participado doprocedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos legaise regulamentares aplicáveis.
4.1.1. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem da utilização da Ata, inclusive em situações de provável desabastecimento oudescontinuidade de serviço público, especialmente quando relacionada à necessidade de fornecimento de medicamentos genéricos, medicamentos dereferência, medicamentos similares ou suplementos alimentares.
4.1.2. Deverá ser demonstrado que os preços ou condições registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Leinº 14.133/2021, observada a metodologia de aplicação do percentual de desconto sobre a listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia, quando aplicável.
4.1.3. A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.
4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado.
4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que a autorização possa acarretar prejuízo à execução de suas própriasdemandas, ao abastecimento da rede pública municipal de saúde de São Domingos/SE ou à capacidade de gerenciamento da Ata.
4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde queaceita pelo órgão gerenciador e respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens paraos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dosquantitativos ou limites registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo ou limite registrado para cada item na Ata de Registrode Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal,estadual, distrital e municipal, serão observadas as regras específicas previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins detransferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 quando destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal,desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou limites fixados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para oscontratos decorrentes, quando cabíveis e devidamente formalizadas.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo serprorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços ou percentuais registrados.
5.1.1. *O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a nota de empenho, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente terá sua vigênciaestabelecida no respectivo instrumento, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de disponibilidadeorçamentária suficiente.*

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

ATA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, quandoexigível.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de notade empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser emitido ou assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os itens adjudicados, os fornecedores vencedores, os percentuais de desconto registrados, os valores estimados porcategoria, as condições de fornecimento e demais elementos necessários à execução;
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto nas mesmas condições do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações decorrentes da Ata, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatárioda Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem adequar suas propostas às condições do adjudicatário antecederãoaqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade decontratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.
5.8. O preço, o percentual de desconto registrado, a indicação dos licitantes e fornecedores e as demais condições da Ata serão divulgados no PNCP epermanecerão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo enas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema utilizado pela Administração.
5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7,fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nascondições aceitas para formação do cadastro.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nas condições do adjudicatário, a Administração, observados ovalor estimado sigiloso do processo, sua eventual atualização e os critérios definidos no Edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção decondição mais vantajosa para a Administração;
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedoresremanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços ou percentuais registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará aAdministração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.14. As aquisições decorrentes da Ata observarão a necessidade efetiva do Fundo Municipal de Saúde, os saldos registrados por item, a disponibilidadeorçamentária e as requisições formalmente emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços, percentuais de desconto ou condições registradas poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos itens registrados, observadas as hipóteses legais e as condições previstas no Edital,no Termo de Referência e nesta Ata.
6.1.1. Poderá haver alteração ou atualização em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveisde consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.1.2. Também poderá haver alteração em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais,desde que demonstrada repercussão direta sobre as condições registradas.
6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou atualização aplicável aos preços registrados, deverão ser observados os critériosnele estabelecidos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no instrumento convocatório ou no instrumentocontratual correspondente.
6.1.3.2. No caso de repactuação, quando juridicamente cabível, o pedido deverá ser formulado pelo interessado e acompanhado da documentaçãonecessária à demonstração da alteração dos custos.
6.2. Considerando que o objeto utiliza como referência a listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, a execução observará a aplicação dopercentual de desconto registrado sobre a base de preços vigente e aplicável no momento da aquisição, conforme disciplinado no Edital e no Termo deReferência.
6.3. A eventual atualização da base de referência da ABCFARMA/Guia da Farmácia não caracteriza, por si só, alteração do percentual de desconto registrado,devendo ser preservada a condição adjudicada, salvo hipótese legal devidamente justificada e formalizada.
6.4. Qualquer pedido de alteração das condições registradas deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado de justificativa e documentoscomprobatórios suficientes, não sendo admitida alteração automática sem análise e aprovação do órgão gerenciador.
6.5. Enquanto não houver decisão formal da Administração acerca de eventual pedido de alteração ou atualização, o fornecedor deverá cumprir as condiçõesoriginalmente registradas na Ata, sob pena de aplicação das medidas previstas no Edital e na legislação aplicável.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado, o percentual de desconto ou a condição registrada tornar-se menos vantajosa em relação às condições praticadas nomercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a adequação da condição registrada, buscando preservar avantajosidade da Ata de Registro de Preços.
7.1.1. Caso o fornecedor não aceite adequar sua condição registrada aos parâmetros de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto aoitem registrado, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que comprovada a inviabilidade da manutenção da condição originalmente pactuada eaceita a justificativa pelo órgão gerenciador.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem declassificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições compatíveis com o interesse da Administração.

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços, total ouparcialmente, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de melhoria da condição registrada, seja pela ampliação do percentual de desconto, redução de preço efetivo ou outra condição maisvantajosa, o órgão gerenciador formalizará a alteração cabível, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior à condição registrada e o fornecedor alegar impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas,será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração da condição registrada, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente inviabilize o cumprimento do compromisso.
7.2.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória suficiente, tais como notas fiscais de aquisição,tabelas oficiais, demonstrativos de custos, comunicações de fabricantes ou distribuidores, ou outros documentos aptos a demonstrar a inviabilidade damanutenção da condição registrada.
7.2.2. A simples alegação de aumento de custos, sem documentação idônea, não será suficiente para justificar a alteração da condição registrada.
7.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a condição registrada, o pedido será indeferido pelo órgãogerenciador, devendo o fornecedor cumprir as obrigações assumidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções previstas noEdital e na legislação aplicável.
7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem declassificação, para verificar se aceitam manter as condições registradas ou assumir o fornecimento em condição vantajosa para a Administração.
7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá cancelar o item ou a Ata de Registro de Preços, total ouparcialmente, adotando as providências necessárias para nova contratação.
7.2.6. Na hipótese de comprovação da alteração relevante das condições de mercado que inviabilize a manutenção da condição registrada, o órgãogerenciador poderá atualizar o registro, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as regras legais aplicáveis.
7.3. Considerando que o objeto desta Ata utiliza como referência a listagem de A a Z da ABCFARMA/Guia da Farmácia, a negociação deverá observar ametodologia prevista no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto registrado sobre a base de referênciapertinente.
7.4. A atualização ordinária da listagem ABCFARMA/Guia da Farmácia não autoriza, por si só, a alteração do percentual de desconto registrado, salvo sedemonstrada situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo órgão gerenciador.
7.5. Toda negociação deverá ser formalizada no processo administrativo, com registro da justificativa, dos documentos apresentados, da análise realizada eda decisão adotada pelo órgão gerenciador.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades, valores referenciais ou limites registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador, quandocabível, observadas as regras do Decreto nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 303/2023, da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas no Edital, noTermo de Referência e nesta Ata.
8.2. O remanejamento somente poderá ser realizado quando não houver prejuízo ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de SãoDomingos/SE, especialmente quanto ao abastecimento de medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementosalimentares destinados aos usuários da rede pública municipal de saúde.
8.3. O remanejamento poderá ocorrer:
8.3.1. Entre órgãos ou entidades participantes, quando houver; ou
8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados os limites legais e a prévia autorização do órgão gerenciador.
8.4. O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, na condição de órgão gerenciador, será considerado participante para efeito de remanejamento dosquantitativos ou limites que pretende contratar.
8.5. Na hipótese de remanejamento para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº11.462/2023 e demais normas aplicáveis.
8.6. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a respectiva redução do quantitativo, valor ou limite inicialmente registradopara o órgão ou entidade que sofrer a redução, desde que haja prévia anuência, quando exigível.
8.7. Caso o remanejamento envolva órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.
8.8. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo indevido dos quantitativos ou limites fixados na Ata de Registro de Preços, devendo respeitar osparâmetros legais, a vantajosidade da contratação e a capacidade de fornecimento registrada.
8.9. Todo remanejamento deverá ser formalizado no processo administrativo, com indicação da justificativa, dos itens envolvidos, dos quantitativos ou valores remanejados, da anuência necessária e da autorização do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos dela decorrentes, sem motivojustificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, não aceitar a ordem de fornecimento ou não retirar instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter o preço, percentual de desconto ou condição registrada, nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro dePreços;
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
9.1.5. Atrasar injustificadamente o fornecimento dos medicamentos ou suplementos alimentares requisitados;
9.1.6. Entregar produto diverso do solicitado, vencido, com validade insuficiente, sem identificação de lote ou fabricante, com embalagem violada, danificadaou em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
9.1.7. Deixar de substituir, no prazo fixado, produtos recusados pela fiscalização;
9.1.8. Perder condição de habilitação indispensável ao fornecimento do objeto, especialmente quanto à regularidade sanitária exigida para comercialização demedicamentos ou suplementos alimentares.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada aofornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pelamanutenção do registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e aampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços, percentuais de desconto ou condições registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata deRegistro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

ATA

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, ou quando acondição registrada deixar de ser vantajosa à Administração, nos termos da legislação aplicável;
9.4.4. Quando houver necessidade de adequação do registro em razão de alteração relevante na metodologia de referência da ABCFARMA/Guia da Farmáciaque inviabilize a continuidade da execução nas condições originalmente pactuadas, desde que devidamente justificada.
9.5. O cancelamento do registro não afasta a responsabilidade do fornecedor por eventuais danos causados à Administração, nem impede a aplicação dassanções previstas no Edital, na Ata, no Termo de Referência e na legislação vigente.
9.6. A Administração poderá adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do abastecimento da rede pública municipal de saúde, inclusiveconvocação de fornecedor remanescente, realização de nova licitação ou adoção de outra providência legalmente cabível.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da ordem de fornecimento ou de instrumentoequivalente ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, sem prejuízo das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumidoapós terem assinado a Ata ou aceitado as condições do registro.
10.2. Poderão ensejar aplicação de penalidades, entre outras condutas previstas no Edital:
10.2.1. Atraso injustificado na entrega dos medicamentos ou suplementos alimentares requisitados;
10.2.2. Fornecimento de produto diverso do solicitado;
10.2.3. Entrega de produto vencido, com validade insuficiente, sem identificação de lote ou fabricante, com embalagem violada ou danificada;
10.2.4. Descumprimento das condições de transporte, conservação ou armazenamento até a entrega;
10.2.5. Recusa ou atraso na substituição de produto rejeitado pela fiscalização;
10.2.6. Perda ou ausência de regularidade sanitária exigida para o fornecimento;
10.2.7. Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes.
10.3. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, nostermos do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo das competências de eventual órgão participante quanto às contratações que realizar.
10.4. Caso haja órgão participante, este deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência que possa ensejar o cancelamento do registro dofornecedor ou a aplicação de sanção relacionada à Ata.
10.5. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.6. A aplicação das sanções não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros emrazão da execução irregular do objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega, critérios de recebimento, obrigações da Administração e do fornecedorregistrado, forma de pagamento, penalidades e demais regras aplicáveis ao ajuste, encontram-se definidas no Edital, no Termo de Referência e nos demaisanexos que integram o processo licitatório.
11.2. O fornecimento dos medicamentos genéricos, medicamentos de referência, medicamentos similares e suplementos alimentares deverá observarintegralmente as condições previstas na presente Ata, especialmente quanto à aplicação do percentual de desconto registrado sobre a listagem de A a Z daABCFARMA/Guia da Farmácia, conforme o item adjudicado.
11.3. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada e conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, medianteemissão de ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.
11.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos valores estimados ou limites registrados, ficando as aquisições condicionadas ànecessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.
11.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
11.6. Os medicamentos e suplementos alimentares fornecidos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, possuir identificação defabricante, lote e prazo de validade, além de embalagem íntegra e adequada à conservação do produto.
11.7. A fiscalização ou o recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, irregularidadessanitárias, defeitos, divergências, validade inadequada ou qualquer desconformidade posteriormente identificada.
11.8. Em caso de divergência entre esta Ata e o Edital, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quanto às condições específicas de execução,fornecimento e recebimento expressamente detalhadas no Termo de Referência.
11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023, doDecreto nº 11.462/2023, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.
11.10. Para exercer as funções de fiscal, fica nomeado a servidora MILENA SANTOS ANDRADE cpf: XXX.891.845-XX.
11.11. Para exercer as funções de fiscal suplente, fica nomeado a servidora JAMILE SANTOS JESUS cpf: XXX.123.835-XX.
11.12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada e assinada pelas partes, preferencialmente por meio eletrônico, com validadejurídica, sendo disponibilizada nos meios oficiais cabíveis.

TESTEMUNHAS:

1- Ysamary Oliveira dos Santos

2- Ellen Freitas da Conceição

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:
ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA
022.*.***-**
Dados: 29/10/2026 16:22:37

ATA

J N & CIA LTDA
15.089.642/0001-86

Assinado de forma digital por:

JOSE DO NASCIMENTO

265.***.***-**

Dados: 29/10/2026 16:17:42

RUA SENADOR LOURIVAL BATISTA CEP: 49.525-000
TELEFONE: (79)34551-664
EMAIL: prefeitura@saodomingos.se.gov.br